



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

**3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS
(CREA/AL) E A EMPRESA POSTO
JARAGUÁ LTDA.**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – Crea/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº22, Farol, Maceió/ Alagoas, Cep.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, 2123-0864, fax. 82-2123-0894, representado pelo Presidente o Engº. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF 164.373.224-20 e carteira profissional nº 0200651285.

CONTRATADA: A empresa **POSTO JARAGUÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.694.838/0001-71 e Inscrição Estadual nº 241.05718-3, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque, nº844, Jaraguá, Maceió/AL, representada pela Srª AURINETE SANTOS DE MEDEIROS, CPF nº 228.082.644-53, RG nº 574338, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o 3º **TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em 05/02/2013, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste 3º Termo Aditivo é o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos do Crea/AL, conforme especificações, quantitativos e as normas estabelecidas no procedimento licitatório nº GIF 00022140/2012 e no contrato originário celebrado em 05/02/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO
ORIGINÁRIO:**

Rua Dr. Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo Aditivo e do Contrato originário.
- 5.2. Fornecer ao funcionário da contratada autorização para abastecimento de combustível e/ou outros serviços estabelecido no contrato.
- 5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 5.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 5.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo Aditivo que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 6.1. fornecer os produtos diretamente nos carros do Crea/AL, identificados por meio do “logotipo” e placas de circulação de veículos previamente informado pelo Contratante.
- 6.2. Fornecer as notas fiscais, nos termos da lei.
- 6.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Durante a vigência deste 3º Termo Aditivo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Srº PETRÚCIO TEIXEIRA LIMA, Gerente de Infraestrutura do Crea/AL, CPF nº 104.118.794-72, matrícula nº 163, designado Gestor Contratual.
- 7.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento do produto; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais

Rua Dr. Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14

**CREA-AL**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

10.3. Caso haja aplicação da penalidade pecuniária, o Contratante reterá o valor correspondente diretamente dos valores a serem pagos, caso haja.

10.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial deste 3º Termo Aditivo ensejará a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste Termo Aditivo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Fica expressamente vedada a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, dando motivo à rescisão contratual, salvo autorização expressa do Contratante, conforme se depreende da cláusula quarta do contrato originário (trata da transferência contratual).

CLÁUSULA DOZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

Rua Dr. Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14

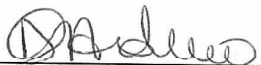


CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

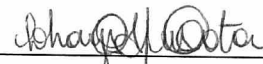

PETRUCIO TEIXEIRA LIMA
Gerente de Infraestrutura do Crea/AL
Gestor Contratual

Testemunhas:

1) 

Nome: DEYSE MARIA CAVALCANTE AZEVEDO

CPF.: 047.624.834-10

2) 

Nome: Wany Chagas Alves Costa

CPF.: 047.889.954-84


Marcelo Viana de Almeida
OAB/AL 8.302
Advogado CREA/AL

